



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

EDITAL N.º 1/2017/CONSUP/IFRR

Estabelece as normas para a escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR (docentes, técnicos administrativos e discentes) e dos egressos que integrarão o Conselho Superior (Consup) no biênio 2017-2019.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), na qualidade de presidente do Conselho Superior (Consup) e no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente edital para a escolha dos representantes da comunidade interna (servidores docentes, servidores administrativos e discentes) e dos egressos que irão constituir o Conselho Superior da instituição.

1.2 O processo de escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR e dos egressos e para integrar o Consup será realizado conforme o disposto no Regimento Interno do colegiado e neste edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Este edital tem por objetivo normatizar o processo de escolha dos representantes da comunidade interna (servidores docentes, servidores administrativos e discentes) do IFRR e dos egressos para atuarem como membros do Conselho Superior deste instituto no biênio 2017-2019, nos termos da Lei n.º 11.892/2008, do Estatuto do IFRR e do Regimento Interno do Consup, aprovado pela Resolução n.º 184/2015.

3. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

3.1 O processo de escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR e dos egressos para o Consup será conduzido pela Comissão Central Organizadora, auxiliada, em cada *campus* e na Reitoria, por uma Comissão Setorial.

3.2 A Comissão Central, designada por meio da Portaria n.º 732/GR, de 5 de maio de 2017, é responsável pela elaboração deste edital e pela condução do processo de escolha dos representantes da comunidade interna e dos egressos.

3.3 A Comissão Setorial da Reitoria, composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, será designada em portaria por ato da Reitora do IFRR.

3.4 A Comissão Setorial do *campus*, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, será designada, em portaria, por ato do Diretor-Geral, contemplando os segmentos abaixo discriminados:

- a) representante dos servidores administrativos;
- b) representante dos servidores docentes;
- c) representante dos discentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

4. DA REPRESENTAÇÃO DA COMUNIDADE INTERNA DO IFRR NA COMPOSIÇÃO DO CONSUP

4.1 A representação da comunidade interna do IFRR na composição do Consup, conforme o Estatuto da instituição e o Regimento Interno do Consup, será constituída de:

- a) 2 (dois) representantes do corpo de servidores docentes como membros titulares e 2 (dois) como suplentes, eleitos por seus pares;
- b) 2 (dois) representantes do corpo de servidores técnico-administrativos como membros titulares e dois como suplentes, eleitos por seus pares;
- c) 2 (dois) representantes dos discentes como membros titulares e dois como suplentes, eleitos por seus pares.

5 DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES:

5.1 Pode se candidatar para concorrer à vaga de representante dos servidores docentes do IFRR no Consup qualquer profissional pertencente ao quadro de servidores docentes efetivos e ativos do IFRR, lotado em qualquer *campus*, desde que preencha e comprove, no ato da assembleia, os seguintes requisitos:

- a) estar no pleno exercício de suas atividades no *campus* de origem;
- b) não estar cumprindo o estágio probatório;
- c) não estar afastado do serviço público nos termos dos artigos 81 e 96-A da Lei n.º 8.112/90;
- d) não estar afastado em tempo integral para capacitação;
- e) não estar com lotação provisória, cedido ou prestando colaboração técnica a outro órgão;
- f) não estar em gozo de licença ou afastamento para interesse particular;
- g) não possuir pendências nos setores administrativos ou pedagógicos do *campus* e nem em programas institucionais de ensino, pesquisa e extensão;
- h) não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

5.2 Os docentes contratados na condição de substitutos ou temporários não terão direito a voto.

5.3 Os docentes do *Campus* Avançado do Bonfim integrarão o colégio eleitoral da Reitoria, conforme Portaria n.º 1326/GR de 26 de julho de 2016.

6 DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS:

6.1 Pode se candidatar para concorrer à vaga de representante dos servidores técnico-administrativos do IFRR no Consup qualquer profissional pertencente ao quadro de servidores técnico-administrativos efetivos e ativos da instituição, lotado na Reitoria ou em qualquer *campus*, desde que preencha e comprove, no ato da assembleia, os seguintes requisitos:

- a) estar no pleno exercício de suas atividades na Reitoria e/ou no *campus* de origem;
- b) não estar cumprindo o estágio probatório;
- c) não estar afastado do serviço público nos termos dos artigos 81 e 96-A da Lei 8.112/90;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

- d) não estar afastado em tempo integral para capacitação;
- e) não estar com lotação provisória, cedido ou prestando colaboração técnica a outro órgão;
- f) não estar em gozo de licença ou afastamento para interesse particular;
- g) não possuir pendências nos setores administrativos ou pedagógicos da Reitoria ou do *campus* e nem em programas institucionais de ensino, pesquisa e extensão;
- h) não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

6.2 Os servidores técnico-administrativos do *Campus* Avançado do Bonfim integrarão o colégio eleitoral da Reitoria, conforme Portaria n.º 1326/GR, de 26 de julho de 2016.

7 DOS REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE:

7.1 Pode se candidatar para concorrer à vaga de representante do corpo discente do IFRR no Consup qualquer aluno regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação ofertado em qualquer *campus*, desde que preencha e comprove no ato da assembleia os seguintes requisitos:

- a) estar devidamente matriculado, em 2017 e com frequência regular, em curso técnico ou de graduação de qualquer *campus* do IFRR;
- b) não estar cursando o último ano do curso em que se encontra matriculado;
- c) apresentar rendimento médio do último módulo/ano concluído igual ou superior a 7 (sete), conforme o Regimento Geral do IFRR;
- d) ser maior de 18 (dezoito) anos;
- e) não estar afastado, em trancamento de matrícula ou em processo de jubramento do curso;
- f) não possuir pendências nos setores administrativos ou pedagógicos do *campus* e nem em programas institucionais de ensino, pesquisa e extensão;
- g) não ter sofrido penalidades disciplinares no último ano, na forma da regulamentação vigente (Regimento Interno e Organização Didática e regulamentos de programas específicos).

7.2 O Histórico Escolar do discente escolhido, bem como informações disponíveis nos setores acadêmicos do *campus*, será analisado pelas Comissões Setoriais para verificação de cumprimento dos requisitos do item 7.1 deste edital.

7.3 Os estudantes do *Campus* Avançado do Bonfim integrarão o colégio eleitoral da Reitoria, conforme Portaria n.º 1326/GR, de 26 de julho de 2016.

8. DA FORMA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INTERNA

8.1 O processo de escolha dos representantes da comunidade interna do IFRR para o Consup será realizado em 2 (dois) turnos, sendo o primeiro restrito a cada unidade, e o segundo mediante assembleia realizada somente entre os candidatos eleitos pelas unidades no primeiro turno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

8.2 A apresentação de candidaturas será feita durante a realização da assembleia de cada segmento, não sendo necessária a efetivação de inscrição prévia.

8.3 As assembleias serão conduzidas pelos integrantes da Comissão Central e da Comissão Setorial do respectivo *campus*.

8.4 As assembleias serão registradas em ata, na qual deverão constar os nomes dos candidatos que se apresentarem e o resultado da votação, com o detalhamento dos votos que cada candidato recebeu.

8.5 A presença de todos os participantes das assembleias deverá ser registrada em uma lista de frequência a ser controlada pelos membros das Comissões Central e Setorial.

8.6 No primeiro turno, cada unidade indicará apenas um representante de cada segmento (servidor docente, servidor administrativo e discente) para representá-la no segundo turno.

8.7 Os representantes dos segmentos que compõem a comunidade interna do IFRR, (docentes, técnicos administrativos e discentes), tanto no primeiro quanto no segundo turno, serão eleitos por seus pares em assembleia especialmente convocada para esse fim, conforme o cronograma estabelecido neste edital.

8.8 No primeiro turno, a escolha dos candidatos será feita por deliberação de cada segmento (servidor docente, servidor administrativo e discente), em sistema de votação aberto, com maioria simples dos votos, em assembleias especialmente convocadas para esse fim.

8.9 No segundo turno, a escolha será feita pelos próprios candidatos indicados no primeiro turno, em reunião exclusiva de cada segmento, em sistema de votação aberto, com maioria simples dos votos, na qual todos poderão votar e ser votados.

8.10 No segundo turno, serão escolhidos, entre os indicados no primeiro turno, apenas quatro representantes de cada segmento (servidor docente, servidor administrativo e discente), sendo o primeiro e o segundo mais votados indicados como titulares, e o terceiro e o quarto mais votados indicados como suplentes.

8.11 Ocorrendo empate em qualquer fase da escolha dos candidatos representantes das categorias docentes e técnicos administrativos, serão considerados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a) candidato com maior tempo de efetivo exercício no cargo ocupado no IFRR;
- b) candidato com maior idade;
- c) sorteio.

8.12 Ocorrendo empate em qualquer fase da escolha dos candidatos representantes das categorias egressos e discentes, serão considerados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a) candidato com maior idade;
- b) sorteio.

8.13 O mandato do representante escolhido no segundo turno para exercer o cargo de conselheiro do Consup será de dois anos, sendo admitida uma recondução, conforme determina o parágrafo primeiro do artigo 8.º do Regimento Interno do Consup.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

9. DAS ASSEMBLEIAS DO PRIMEIRO TURNO DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INTERNA PARA O CONSUP

9.1 Em cada unidade, as assembleias serão realizadas por segmento e sob a presidência da Coordenação Central Organizadora, auxiliada pela Comissão Setorial da respectiva unidade.

9.2 O local para a realização das assembleias será definido pela Comissão Setorial, em comum acordo e entendimento com o Diretor-Geral/Reitora da respectiva unidade.

9.3 A assembleia de cada segmento (servidor docente, servidor administrativo e discente) será realizada de forma exclusiva, em horário distinto e não concomitante.

9.4 A convocação dos integrantes de cada segmento para a respectiva assembleia será feita pela Direção-Geral/Reitoria da unidade com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante a publicação de edital contendo as seguintes informações:

- a) data, local e horário para a realização da assembleia;
- b) segmento da comunidade interna convocado.

9.5 As assembleias seguirão o seguinte roteiro:

- a) abertura pelo Diretor-Geral/Reitora da unidade ou seu representante;
- b) apresentação dos membros das comissões e repasse da condução dos trabalhos;
- c) confirmação da lista de presença;
- d) esclarecimentos sobre o processo de escolha;
- e) solicitação de apresentação de candidaturas;
- f) autoapresentação dos candidatos;
- g) realização do processo de escolha;
- h) aclamação do vencedor ou do indicado;
- i) encerramento da assembleia.

9.6 As assembleias serão registradas, com lista de frequência, em ata, na qual deverão constar os nomes dos candidatos e o resultado da votação, com o detalhamento dos votos que cada candidato recebeu.

9.7 Na unidade em que houver alunos matriculados em mais de um turno, a escolha do candidato representante dos discentes será realizada conforme os procedimentos a seguir:

- a) convocação de uma reunião específica para os estudantes do turno da manhã;
- b) convocação de uma reunião específica para os estudantes do turno da tarde;
- c) convocação de uma reunião específica para os estudantes do turno da noite;
- d) escolha, em cada turno, de um representante para a etapa seguinte;
- e) convocação de reunião, após a escolha dos representantes de cada turno, para estes elegerem o representante da unidade;
- f) Registro das reuniões, com lista de frequência, em ata, na qual deverão constar os nomes dos candidatos e o resultado da votação, com o detalhamento dos votos que cada candidato recebeu.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

10. DAS ASSEMBLEIAS DO SEGUNDO TURNO DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE INTERNA PARA O CONSUP

10.1 A escolha dos representantes por segmento (servidor docente, servidor administrativo e discente), no segundo turno, ocorrerá conforme o disposto nos itens 8.9 e 8.10 deste edital.

10.2 A Comissão Central fará a convocação de todos os representantes indicados nas unidades, por escrito, em ato de convocação contendo data, local e horário da reunião de cada segmento de forma distinta.

10.3 Nas reuniões específicas por segmento, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) abertura da reunião por um membro da Comissão Central;
- b) confirmação da lista de presença;
- c) esclarecimentos sobre o processo de escolha;
- d) apresentação dos representantes das *unidades*;
- e) realização do processo de escolha;
- f) aclamação dos vencedores ou dos indicados: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes para cada segmento;
- g) encerramento da assembleia.

10.4 As reuniões serão registradas em ata, na qual deverão constar os nomes dos candidatos e o resultado da votação, com o detalhamento dos votos que cada candidato recebeu.

11 DOS REPRESENTANTES DOS EGRESSOS:

11.1 Pode se candidatar para concorrer à vaga de representante dos egressos do IFRR no Consup qualquer egresso de curso técnico ou de graduação ofertado em quaisquer unidades, desde que preencha o seguinte requisito:

- comprovação da conclusão do curso por meio de diploma ou declaração do Dera (Departamento de Registro Acadêmico) ou da Cores (Coordenação de Registros Escolares).

12 DA REPRESENTAÇÃO DOS EGRESSOS DO IFRR NA COMPOSIÇÃO DO CONSUP

12.1 A representação dos egressos do IFRR na composição do Consup, conforme o Estatuto do IFRR e o Regimento Interno do colegiado, será constituída de:

- 2 (dois) representantes dos egressos como membros titulares e 2 (dois) como suplentes, eleitos por seus pares.

13. DA FORMA DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS EGRESSOS

13.1 O processo de escolha dos representantes dos egressos do IFRR para o Consup será realizado em dois turnos, sendo o primeiro restrito a cada unidade, e o segundo mediante assembleia realizada somente entre os candidatos eleitos pelas unidades no primeiro turno.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

13.2 A apresentação de candidaturas será feita durante a realização da assembleia de cada segmento, não sendo necessária a efetivação de inscrição prévia.

13.3 As assembleias serão conduzidas pelos integrantes da Comissão Central e da Comissão Setorial da respectiva unidade.

13.4 As assembleias serão registradas em ata, na qual deverão constar os nomes dos candidatos que se apresentarem e o resultado da votação, com o detalhamento dos votos que cada candidato recebeu.

13.5 A presença de todos os participantes das assembleias deverá ser registrada em uma lista de frequência a ser controlada pelos membros das Comissões Central e Setorial.

13.6 No primeiro turno, será escolhido apenas um representante dos egressos por unidade, por deliberação de seus pares, em sistema de votação aberto, por aclamação e com maioria simples de votos, em assembleia especialmente convocada para esse fim. O mais votado representará os egressos da unidade no segundo turno.

13.7 No segundo turno, a escolha será feita pelos próprios candidatos indicados no primeiro turno, em reunião exclusiva, em sistema de votação aberta e com maioria simples dos votos, na qual todos poderão votar e ser votados.

13.8 No segundo turno, serão escolhidos, entre os indicados no primeiro turno, apenas quatro representantes, sendo o primeiro e o segundo mais votados indicados como titulares, e o terceiro e o quarto mais votados indicados como suplentes.

13.9 A convocação da assembleia será feita pela Direção-Geral/Reitora da unidade com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante a publicação de edital contendo as seguintes informações:

- data, local e horário para a realização da assembleia.

13.10 As assembleias seguirão o seguinte roteiro:

- a) abertura pelo Diretor-Geral/Reitora da unidade ou seu representante;
- b) apresentação dos membros das comissões e repasse da condução dos trabalhos;
- c) confirmação da lista de presença;
- d) esclarecimentos sobre o processo de escolha;
- e) solicitação de apresentação de candidaturas;
- f) autoapresentação dos candidatos;
- g) realização do processo de escolha;
- h) aclamação do vencedor ou do indicado;
- i) encerramento da assembleia.

13.1 O mandato dos representantes escolhidos no segundo turno como conselheiros do Consup será de dois anos, sendo admitida uma recondução, conforme determina o parágrafo primeiro do artigo 8.º do Regimento Interno do Consup.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Central, salvo os decorrentes de injúria, desacato, indisciplina, agressões ou abuso de autoridade, que serão submetidos à Comissão de Ética do IFRR e/ou encaminhados para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

providências administrativas à luz do Regimento Geral do IFRR e da Lei n.º 8.112/90.

15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE	RESPONSABILIDADE
12/5/2017	Publicação do Edital	Presidente do Consup
15/5/2017	Designação das Comissões Setoriais das unidades Publicação do edital de convocação para as assembleias	Diretor-Geral/Reitora
15 a 19/5/2017	Divulgação do processo de escolha nas unidades	Comissão Setorial de cada
22/5/2017	Assembleia para escolha dos representantes dos docentes e dos técnicos administrativos do <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste (1.º turno) Assembleia para escolha dos representantes dos discentes, por turno, do <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste (1.º TURNO) Assembleia para escolha dos representantes dos egressos do <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste (1.º TURNO)	Comissão Central e Setorial da unidade
23/5/2017	Assembleia para escolha dos representantes dos docentes e técnicos administrativos do <i>Campus</i> Boa Vista (1.º turno) Assembleia para escolha dos representantes dos Discentes, por turno, do <i>Campus</i> Boa Vista (1.º TURNO) Assembleia para escolha dos representantes dos egressos do <i>Campus</i> Boa Vista (1.º turno)	Comissão Central e Setorial da unidade
24/5/2017	Assembleia para escolha do representante dos discentes do <i>Campus</i> Boa Vista e do <i>Campus</i> Boa Vista Zona Oeste, entre os representantes escolhidos por turno (1.º TURNO)	Comissão Central e Setorial de cada unidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

24/5/2017	<p>Assembleia para escolha dos representantes dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes do <i>Campus Amajari</i> (1.º TURNO)</p> <p>Assembleia para escolha dos representantes dos egressos do <i>Campus Amajari</i> (1.º TURNO)</p> <p>Assembleia para escolha dos representantes dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes do <i>Campus Avançado do Bonfim (CAB)</i> (1.º TURNO)</p> <p>Assembleia para escolha dos representantes dos egressos do <i>Campus Bonfim</i> (1.º TURNO)</p>	Comissão Central e Setorial de cada unidade
25/5/2017	<p>Assembleia para escolha dos representantes dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes do <i>Campus Novo Paraíso</i> (1.º TURNO)</p> <p>Assembleia para escolha dos representantes dos egressos do <i>Campus Novo Paraíso</i> (1.º TURNO)</p>	Comissão Central e Setorial da unidade
26/5/2017	Assembleia para escolha do representante dos técnicos administrativos da Reitoria (1.º TURNO)	Comissão Central e Setorial da unidade
29/5/2017	<p>Assembleia para escolha dos representantes dos docentes, dos técnicos administrativos e dos discentes entre os indicados pelos <i>campi</i> (2.º turno)</p> <p>Assembleia para escolha dos representantes dos egressos entre os indicados pelos <i>campi</i> (2.º TURNO)</p>	Comissão Central
31/5/2017	Encaminhamento do relatório final à presidente do Consup	Comissão Central

Boa Vista, 12 de maio de 2017.

SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO
Presidente do Consup